





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**



**MENSAGEM Nº 004/2011**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE LADÁRIO - MS  
PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_**

**EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Ladário/MS; 12 de abril de 2011

**RESPONSÁVEL**

Senhor Presidente,

É com satisfação que submeto a alta deliberação de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências, em cumprimento aos mandamentos constitucionais, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101/2000.

Em princípio a Política adotada pela administração Municipal até o término do exercício de 2011 resume-se genericamente em:

- ❖ Ajustar a máquina administrativa dentro do equilíbrio financeiro Receita Efetiva e Despesa Realizada, dando ênfase inicialmente a aplicação de recursos de convênios,
- ❖ Manter os serviços básicos propostos e assumidos,
- ❖ Investir na abertura de opções para que mais Empresas invistam no Município o que proporcionaria mais oferta de emprego para o Município,
- ❖ Investir na qualificação de mão de obra,
- ❖ Pagar os fornecedores do Município dentro do prazo ou dentro do mês como já vem sendo executado.

Para o exercício de 2012 o Executivo Municipal além de manter as prioridades de 2011, e que forem de caráter continuado, pretende efetuar o Recadastramento tanto Imobiliário como Econômico, para ajustar a arrecadação Municipal dentro da capacidade financeira do Contribuinte, sem promover qualquer terrorismo fiscal.

A Administração Municipal inova ao inserir na Lei Orçamentária Anual, as solicitações apresentadas pelas Associações Comunitárias e demais Entidades representativas da população de Ladário, não no sentido de apenas fazer cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, mas tão somente fazer com que a população participe contribuindo para que os recursos que forem aplicados proporcionem maior percentual de satisfação a população, além de servir de consulta permanente durante o exercício de 2011.

No presente projeto de LDO, cumprimento das determinações legais, apresentamos as metas e prioridades de nosso governo para o próximo exercício, dentre as constantes do Plano Plurianual (PPA 2010 – 2013), assim como todas as informações necessárias à construção da Proposta Orçamentária Anual, que estaremos enviando para esta nobre Casa em Setembro próximo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**



O projeto de lei, que ora submeto à Vossas considerações, é uma expressão das necessidades dos moradores de Ladário, contidas em nosso plano de governo e consagradas no plano Plurianual. Portanto, são diretrizes baseadas nas políticas públicas de **Inclusão Social** (Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança, Cultura, Esporte e Lazer); **Infra-estrutura** (Saneamento, Transporte, Habitação, Urbanismo, Meio Ambiente, Economia e Turismo) e **Gestão** (Planejamento, Política Fiscal, Capacitação Institucional e Previdência, assistência e saúde ao servidor), com ênfase na Geração de Emprego, Trabalho e Renda visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Enfim, Senhores Vereadores, considerando o que está correta e perfeitamente disposto nos vários anexos e relatórios, que compõem a presente proposta de Lei para LDO 2012 aguardamos a deliberação competente do Projeto, na forma da legislação, colocando-nossa equipe a disposição para eventuais esclarecimentos que possam surgir durante a apreciação desta matéria.

Atenciosamente,

**Ladário – MS, 12 de Abril de 2011**

  
**JOSÉ ANTONIO ASSADE FARIA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**



**PROJETO DE LEI Nº002/2011**

**QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**ARTIGO 1º** - O Prefeito Municipal de Ladário (MS), no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 165 § 2º da Constituição Federal e Art. 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012, compreendendo:

- I. Metas e prioridades da Administração Pública;
- II. Orientações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – L.O.A. para 2012;
- III. Alteração na Legislação Tributária;
- IV. Equilíbrio entre Receita e Despesa;
- V. Critérios e forma de Limitação de Empenho;
- VI. Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VII. Condições e exigências para transferências de recursos públicos a entidades Públicas e Privadas.

§ 1º - O Município, amparado no disposto do Artigo 63 da Lei Complementar n.º 101/2000, apresenta para o exercício, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais estabelecidos nos § 1º e § 2º do artigo 4º da L. R. F.

§ 2º - Foram cumpridas as determinações relativas a transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no Artigo 48 da L.R.F.

**CAPÍTULO II  
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**ARTIGO 2º** - A Administração estabelece como metas e prioridades, às estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo toda via como um limite ou ordem cronológica na execução da despesa.

§ 1º - As Metas e Prioridades poderão sofrer alterações, decorrentes de alocação de recursos nas esferas Estadual e Federal, não previstos no Orçamento Programa e, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo estas despesas consideradas como irrelevantes, conforme § 3º do Artigo 16 da L.R.F.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO



§ 2º - As Metas e Prioridades serão regulamentadas pelos respectivos poderes nas respectivas esferas através de Decreto, podendo inclusive sofrer alterações, em consonância com os Artigos 16 e 17 da L.R.F.

## CAPÍTULO III ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A. – 2012

### SEÇÃO I DA LEI DE ORÇAMENTO

**ARTIGO 3º** - A Lei de Orçamento deverá conter os preceitos estabelecidos no Artigo 2º da Lei 4.320/64, de unidade, universalidade, anualidade, assim como os quadros demonstrativos ao referido artigo.

§ 1º - A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da Administração Centralizada, ou que por intermédio deles se devam realizar.

§ 2º - Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 3º - A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

- a) Abrir créditos suplementares até determinada importância;
- b) Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa, que deverá ser realizada a partir do décimo dia do início do exercício e liquidada até o dia 10 de dezembro de cada ano;
- c) Adequação da previsão orçamentária para o legislativo, em função da sua base de cálculo, sob a forma de suplementação ou anulação, limitando-se o Executivo ao repasse, dentro dos limites Constitucionais da E. C. nº. 58/2009.
- d) Adequação da previsão da despesa, a recursos oriundos de convênios, limitados aos recursos efetivamente arrecadados e sem previsão de dotação, ficando o crédito limitado aos recursos específicos do convênio.

**ARTIGO 4º** - A Lei Orçamentária Conterá:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- III. As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas:



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO



## I – PRIMÁRIAS (não financeiras)

- Fonte 00 – Recursos Ordinários
- Fonte 01 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Educação
- Fonte 02 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
- Fonte 03 – Contribuição para o Regime Próprio de Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)
- Fonte 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
- Fonte 05 – Contribuição de Melhoria
- Fonte 10 – Recursos diretamente arrecadados – (administração Indireta e Fundos)
- Fonte 12 – Serviços de Saúde
- Fonte 13 – Serviços Educacionais
- Fonte 14 – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
- Fonte 15 – Transferência de Recursos do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
- Fonte 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
- Fonte 17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
- Fonte 18 – Transferência do Fundeb – (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação Básica – 60%)
- Fonte 19 – Transferência do Fundeb – (aplicação em outras despesas da educação Básica – 40%)
- Fonte 20 – Transferência de Convênios – União/Educação
- Fonte 21 – Transferência de Convênios – União/Saúde
- Fonte 22 – Transferência de Convênios – União/Assistência Social
- Fonte 23 – Transferência de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
- Fonte 24 – Transferência de Convênios – Estado/Educação
- Fonte 25 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
- Fonte 26 – Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social
- Fonte 27 – Transferência de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
- Fonte 28 – Transferência de Convênios – Outros
- Fonte 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS9
- Fonte 30 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
- Fonte 70 – Compensação Financeira de Recursos Naturais
- Fonte 71 – Multas de Trânsito
- Fonte 80 – Outras Transferências do Estado

## II – NÃO PRIMÁRIAS (financeiras)



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO



- Fonte 90 – Operações de Crédito Internas
- Fonte 91 – operações de Créditos Externas
- Fonte 92 – Alienação de Bens – Móveis
- Fonte 93 – Alienação de bens – Imóveis
- Fonte 94 – Outras Receitas Não – Primárias
- Fonte 95 – Remuneração de Depósitos Bancários

**ARTIGO 5º** - A Lei Orçamentária apresentará o Orçamento Fiscal e Seguridade, de forma conjunta.

### SEÇÃO II DO CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**ARTIGO 6º** - A Proposta Orçamentária anual para o exercício de 2012 será encaminhada pelo Poder Executivo para o Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro, conforme estabelecerá o Artigo 35 do A.D.C.T. e deverá conter:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei de Orçamento;
- III. Tabelas explicativas das estimativas de receita e despesa;
- IV. Especificações dos programas especiais de trabalho se houver;
- V. Descrição sucinta de cada unidade administrativa das suas principais finalidades com a respectiva legislação;
- VI. Documento a que se refere o § 6º do artigo 165 da Constituição Federal se houver (anistia, remissões, subsídios, e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia);
- VII. Reserva de contingência para atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**ARTIGO 7º** - O Orçamento Anual abrangerá os poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, bem como os órgãos e Entidades da Administração direta e indireta instituídos por Leis.

**ARTIGO 8º** - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social que compõem o Orçamento Geral do Município, poderão ser apresentados no detalhamento do Orçamento em cada Programa de Ação do Governo com Demonstrativo Resumido do seu Total, no texto da Lei.

**ARTIGO 9º** - Na fixação das despesas anuais deverão observar:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**



- I. Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser ouvida em audiência pública, através dos Órgãos Municipais competentes em cada área, a coletividade, sobre as prioridades de contemplação de dotações para projetos, obras e serviços de interesse do Município, relacionados especialmente ao desenvolvimento regional, a Educação, a Cultura, a situação sócio-econômica e outras influentes que possam contribuir com o bem estar e o desenvolvimento do Município.

**ARTIGO 10º** - A proposta Orçamentária da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos Órgãos responsáveis pela Saúde, Previdência Social e Assistência Social, de acordo com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes e Artigo 24 da Lei Complementar n.º 101/2000.

**ARTIGO 11º** - A elaboração dos Orçamentos Anuais deverão atender as normas e anexos estabelecidas pela Lei 4.320/64, complementadas pela Lei Federal n.º 101/2000, assim como as disposições da Constituição Federal:

**ARTIGO 12º** - Os Orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos, constarão das Leis Orçamentárias Anuais, em valores e Dotações Globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações, serão aprovados por ato do Poder Executivo, durante o exercício de sua vigência.

**§ ÚNICO:** Aplicam-se as Administrações Indiretas no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar n.º 101/2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, as demonstrações Consolidada do Município.

**ARTIGO 13º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, pelo Prefeito Municipal, até o dia 30 de setembro de cada ano, observadas, no entanto, as disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.

**ARTIGO 14º** - Poderá constar da Lei Orçamentária Anual a autorização para Suplementações Orçamentárias de Programas que na sua execução apresentarem insuficiência de dotação.

**§ ÚNICO:** Excluem-se eventualmente do limite estabelecido ou não, ficando desde já autorizadas, para utilização nos Poderes Executivo e Legislativo, as Suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:

- I. Insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos, considerando que os limites Constitucionais estabelecidos na Lei Complementar n.º 101/2000 são verificados mensalmente;
- II. Insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**



III. Suplementações referentes a contrapartidas não disponibilizados no Orçamento, referentes a recursos através de Convênios com a União ou Estado, para área de Saúde, Educação, Assistência Social.

**ARTIGO 15º** - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, constará uma reserva de Contingência não superior a 5% da Receita Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos Fiscais imprevistos.

**§ ÚNICO:** Aplica-se a Reserva de Contingência o mesmo procedimento e condições para os Poderes Executivo e Legislativo, no que couber.

**ARTIGO 16º** - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal deverá explicitar, sinteticamente a situação econômica financeira do município, dívida fundada, dívida fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar, outros compromissos financeiros, justificação da Receita e Despesas, particularmente no tocante ao Orçamento de Capital.

**ARTIGO 17º** - O Órgão central de finanças encarregado do Planejamento Orçamentário comandará as alterações Orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

**ARTIGO 18º** - Fica autorizada a realização de concursos Públicos para todos os poderes, desde que:

- a) Atendam os dispositivos do Artigo 169 da C.F. e limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.00.
- b) Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

**ARTIGO 19º** - A Elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo far-se-á dentro dos valores estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 58/2009 relativos aos seus Recursos financeiros, não excedendo a 7% (sete por cento) do total das receitas tributárias e transferências constitucionais previstas no § 5º do Artigo 153, Artigo 158 e Artigo 159 da C.F, efetivamente realizada no exercício de 2011.

**§ Único:** A Despesa Total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder o percentual de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos Termos dos Artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04.05.2000.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO



**ARTIGO 20º** - A Prefeitura Municipal informará, em separado da Lei Orçamentária Anual, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais incluídos na proposta orçamentária de 2012, conforme determina o Art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta e autarquias e por grupo de despesas, especificando:

- I. O número da ação originária;
- II. O número do precatório;
- III. O tipo de causa julgada;
- IV. A data da autuação do precatório;
- V. O nome do beneficiário;
- VI. O valor do precatório a ser pago.

**§ 1º** Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

**§ 2º** A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I. Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II. Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**ARTIGO 21º** - A Lei Orçamentária Anual será elaborada nos termos da Lei 4320/64 e na legislação abaixo:

- I. Portaria nº. 06 de 20 de maio de 1999.
- II. Portaria nº. 05 de 20 de maio de 1999.
- III. Portaria nº. 42 de 14 de abril de 1999.
- IV. Portaria nº. 03 de 02 de fevereiro de 1998.
- V. Portaria SOF/SEPCAM nº: 08 de 04 de fevereiro de 1985.
- VI. Portaria Ministerial nº. 09 de 28 de janeiro de 1974.

### SEÇÃO III PRINCÍPIOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS

**ARTIGO 22** - O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

- I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Artigo 212 da C.F.).



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO



II - Aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de Transferências.

III - A contribuição de 20% da Receita ao FUNDEB nos Termos da Lei EC/53/2006 regulamentada pela Medida Provisória 339/2006, deverá ser empenhada individualizada como - Contribuição ao FUNDEB em Programa Específico do Ensino Fundamental e Ensino Infantil, cuja dotação deverá ser prevista nos limites da Receita Orçada.

IV - Ensino Fundamental (Artigo 60 ADCT)

V - Aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos (25%) apurados nos Termos do Inciso I, com o objetivo de assegurar a universalização do ensino de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.

VI - FUNDEB - Contribuição por Aluno.

VII - (Artigo 60 § 1º, 2º e 5º ADCT)

Aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos como contribuição registrando-se nas rubricas 1724.01.00.

Os recursos do fundo assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termo de registro da receita, bem como da aplicação da despesa, de forma a evidenciar a Gestão do Fundo, assim como facilitar a Prestação de Contas a quem de direito.

**ARTIGO 23º** - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendendo os créditos Suplementares e Especiais com o recurso do excesso de arrecadação, destinados ao Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 de cada mês, nos termos do Artigo 168 da C.F.

**ARTIGO 24º** - As operações de créditos aplicam-se as normas estabelecidas nos Artigos 32 e 33 para a contratação, assim como os Artigos 34, 35, 36 e 37 quanto as vedações, da Lei complementar nº 101/2000 e Portaria nº. 4 do Senado.

**ARTIGO 25º** - As operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas no Artigo 38, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**ARTIGO 26º** - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

**ARTIGO 27º** - Os precatórios Judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houver sido incluídos integram a dívida Pública consolidada, para fins de aplicação dos limites constitucionais.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**



**ARTIGO 28º** - Nos Termos do Art. 63 da Lei Complementar Federal nº 101, fica autorizado a:

- a) Verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para Pessoal, no final de cada semestre.
- b) Divulgar semestralmente até 30 dias após o semestre, o Relatório de Gestão Fiscal (Art. 54), e Demonstrativo de que trata o Artigo 53 da Lei Complementar nº 101.

**ARTIGO 29º** - A Despesa Total com o pessoal do Executivo não poderá exceder o percentual de 54% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos Termos do Artigo 18, 19 e 20 da Lei complementar Federal nº. 101 de 04.05.2000.

**ARTIGO 30º** - A operacionalização e demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta autarquia e fundacional inclusive empresa estatal dependente, nos termos do inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**ARTIGO 31º** - As disponibilidades de Caixa serão depositadas em instituições Oficiais nos termos do Artigo 43 da Lei complementar nº 101/2000 e § 3º do Artigo 164 da C.F., devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgão, Fundo, ou Despesa Obrigatória.

**ARTIGO 32º** - A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema da Seguridade Social, como estabelecido em Lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou Incentivos Fiscais ou Creditícios.

**ARTIGO 33º** - O Orçamento Relativo à Saúde deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29.

**ARTIGO 34º** - Integram a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do § 3º do Artigo 29 da Lei 101/2000.

**§ Único:** Equipara-se a Operação de crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos Artigos 15 e 16:

- a) Assunção de Dividas;
- b) O reconhecimento de Dividas;
- c) A confissão de Dividas.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO



**ARTIGO 35º** - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houver sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da Dívida.

### CAPITULO III ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**ARTIGO 36º** - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

- I. A revisão da Legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
- II. Ao recadastramento dos contribuintes do imposto sobre Serviço de qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
- III. À reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI adequando-o à realidade e valores de mercado;
- IV. Ao controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;
- V. Às amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de participação dos Municípios FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e imposto sobre Produtos industrializados;
- VI. A recuperação dos investimentos, através da cobrança da Contribuição de Melhorias previstas em Leis;
- VII. A cobrança, através das Tarifas decorrentes de Serviços Públicos ou do Exercício do Poder de Polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na Prestação dos Serviços e nas demais atividades vinculadas aos Contribuintes Imobiliários, Prestadores de serviços, comércio e Indústria em geral, localizados no território do Município;
- VIII. Modernização da Administração Pública Municipal, através da informatização dos serviços, redução de Despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

### CAPITULO IV EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**



**ARTIGO 37º** - Ao Município compete a arrecadação de todos os tributos instituídos nas Constituições Federal e Estadual vigentes e na Lei Orgânica do Município, bem como a aplicação de suas rendas.

**ARTIGO 38º** - As previsões de Receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações da Legislação da variação do índice de preço do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes aquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de Receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder executivo colocará a disposição do Legislativo, antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas Orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive da Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**ARTIGO 39º** - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade e valores.

§ ÚNICO: As Despesas igualmente terão a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.

**ARTIGO 40º** - Se, no decorrer do Exercício Financeiro e Fiscal, as Despesas, face a variação de preços, tender a ultrapassar os quantitativos orçados, os quais são objeto de índice de crescimento pré-fixado, e a Receita também comportar-se acima dos níveis das Despesas Estimadas, o Prefeito poderá efetuar, excepcionalmente, adequação Orçamentária compatibilizada aos efeitos inflacionários, corrigindo monetariamente os valores quantificados no projeto originalmente aprovado.

§ ÚNICO: Da mesma forma, se o comportamento da receita e despesa tender a reduzir, em função de baixa taxa inflacionária, o Prefeito adotará as medidas adequadas à contenção de despesas, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000.

**ARTIGO 41º** - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**



atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- I. Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita Orçamentária, na forma do Artigo 16º da Lei complementar nº. 101, e de que não afetará as metas de resultados Fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
- II. Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no Caput, por meio do aumento da Receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**§ 1º** - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - O dispositivo neste Artigo não se aplica:

I. As alterações das alíquotas dos impostos previstos nos Incisos I, II, IV e V do Artigo 153 da Constituição Federal, na forma do seu § 1;

II. Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**ARTIGO 42º** - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao Patrimônio Público a geração de despesas ou assunção que não atendam o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei complementar n.101/2000.

**ARTIGO 43º** - Consideram-se como Despesas com Pessoal, as definidas no Artigo 18 da Lei complementar nº 101/2000, assim como as normas estabelecidas nos Artigos 2º, 19, 20, 21, 22 e 23 do mesmo diploma legal.

**ARTIGO 44º** - No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as Receitas e Despesas serão Orçadas de acordo com a variação monetária prevista para o exercício de sua vigência, levando-se em consideração os índices de crescimento do último exercício, as tendências de recursos para aquele ano, os serviços públicos necessários e, inclusive, as revisões tributárias decorrentes da Legislação a vigorar naquele exercício e a Legislação Federal superveniente.

**§ ÚNICO** - A Lei Orçamentária anual estimará os valores da Receita e fixará os valores das Despesas de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal 4320/64, Artigo 12 da Lei complementar Federal nº. 101/2000 e demais legislação superveniente.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO



**ARTIGO 45º** - As Receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as peculiaridades de cada um, gastos com pessoal e encargos sociais, jûros, encargos e amortização da dívida, contrapartida a financiamentos e outros necessários para sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas e obtenção de ganhos de produtividade, no que couber, ou a quem de direito o Fundo abranger.

**§ ÚNICO** - As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-as por rubricas específicas, inclusive as relativas aos Convênios que deverão ser individualizados.

### CAPITULO V CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**ARTIGO 46º** - Averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Artigos 19 e 20 da Lei complementar nº. 101 serão realizadas no final de cada semestre.

**§ ÚNICO** - Se a Despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite é vedado ao Poder ou Órgão referido no Artigo 20 que houver incorrido no excesso:

- I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da constituição;
- II. Criação de cargo, emprego ou função;
- III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV. Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V. Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**ARTIGO 47º** - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei complementar nº. 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no Artigo 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos Parágrafos 3º e 4º do Artigo 169 da constituição.





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO



§ 1º - No caso do Inciso I do § 3º do Artigo 169 da constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

- I. Receber transferências voluntárias;
- II. Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;
- III. Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

**ARTIGO 48º** - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de emprego e movimentação financeira, segundo os critérios e condições que serão estabelecidos através de decretos dos respectivos poderes.

§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma populacional as reduções efetivadas.

§ 2º - Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

### CAPITULO VI NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

**ARTIGO 49º** - Semestralmente os Poderes publicarão relatórios sobre o controle de custo e avaliações de resultados, contendo de forma resumida;

- I. Os programas executados e não executados, comparando-se os valores previstos com os utilizados, com avaliação dos recursos recebidos e utilizados, separando-se inclusive as Despesas pagas de outros exercícios.
- II. Quantificação dos serviços executados e atendimentos das respectivas Secretarias.

### CAPITULO VII CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO



**ARTIGO 50º** - A Destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei Específica e estar prevista no Orçamento.

**ARTIGO 51º** - A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades típicas das Administrações Estadual e Federal, ressalvados os concernentes a Despesas Previstas em convênios e acordos com Órgãos dessas esferas de governo.

**§ 1º** - A Despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em Convênios e Acordos far-se-á em programação específica classificada conforme Dotação Orçamentária.

**§ 2º** - Os convênios e Acordos que destinarem recursos para obras, benfeitorias, reformas, em instalações que não sejam de propriedade e domínio do Município, terão sua execução nos Registros extra-Orçamentários.

**§ 3º** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer Recursos do Município para Clubes e Associações ou outras Entidades Congêneres, excetuadas as Creches e Escolas para o atendimento Pré-Escolar, Ensino Fundamental ou Especial a Cargo do Município e auxílio a universitários cuja renda seja insuficiente para custeio de seus estudos ou locomoções.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**ARTIGO 52º** - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, enviado ao Legislativo até 30 de setembro 2011, não for apreciado e votado pela Câmara Municipal e devolvido ao Poder Executivo para sanção até o dia 15 de dezembro do exercício proposto, o Prefeito Municipal promulgará a Lei Orçamentária a vigorar para o exercício subsequente; de acordo com o Projeto de Lei original enviado a Câmara Municipal.

**§ 1º** - Não apresentado pelo Poder Executivo o projeto de Lei Anual ou rejeitado este pelo Poder Legislativo, fica automaticamente aprovado para vigor no exercício seguinte, o Orçamento do exercício em curso, consolidado no mês de dezembro, com suas alterações orçamentárias e autorizações concedidas relativas aos Créditos Adicionais com a devida correção monetária do exercício.

**§ 2º** - Não ocorrendo nenhuma das situações elencadas e por força de outros motivos ocorrem que a votação pelo Legislativo, adentre o exercício da execução, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de 1/12 avos por cada mês da proposta apresentada até a efetiva deliberação pelo Legislativo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**



**Artigo 53º** - O Plano Plurianual de Investimentos, objetivando as metas da administração Pública Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e a relativas aos programas de duração continuada, será elaborado nos termos do Artigo 165 da Constituição Federal.

**ARTIGO 54º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observadas as Normas Federais complementares.

Ladário - MS, em 12 de abril de 2011.

**Ladário – MS, 12 de Abril de 2011**

  
**JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2012**

<b>01. AÇÃO LEGISLATIVA</b>	
<b>1.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL;</b>	- Propiciar condições à Câmara Municipal para atender funções Legislativas e Fiscalizadoras.
1.2 Aperfeiçoamento dos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal;	- Melhoria na habilitação do pessoal da Câmara Municipal, nas diversas áreas de atuação Legislativa, criando condições para melhor desempenho de suas funções.
1.3 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;	- Melhorar o funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores e informatizar a Câmara Municipal.
1.4 Reforma do Prédio para da Câmara Municipal;	- Dotar a Câmara de espaço próprio e adequado à execução de suas funções.
1.5 Reestruturação Administrativa.	- Elevar a qualidade do desempenho da função legislativa através de uma estruturação mais moderna.
<b>02. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
2.1 Manutenção dos Órgãos da Administração Municipal;	- Zelar pela conservação dos bens e prestação de serviços com menor custo e encargo, para que a população seja adequada e corretamente atendida;
2.2 Aquisição de equipamentos e material permanente, especialmente na área de informática;	- Dotar os Órgãos Municipais de equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e cumprimento de suas missões, visando tornar-los mais eficientes nos trabalhos executados;
2.3 Reestruturação Administrativa;	- Promover a modernização de estrutura administrativa, para possibilitar maior agilidade nos procedimentos e conseqüente redução de custos de manutenção;
2.4 Promover treinamentos para os Servidores da Prefeitura Municipal;	- Capacitar os Servidores Municipais nas diversas áreas de atuação na Administração Pública Municipal, em especial nas áreas de Informática, Relações Humanas e Qualidade no



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**



atendimento ao público.

2.5 Levantamento de registro e incorporação do Patrimônio Público Municipal;	- Identificar quais os bens móveis e imóveis da Prefeitura, atribuir valor, promover a incorporação ou alienação, implantar o cadastro e estabelecer processos de conservação e preservação;
2.6 Implantar o Sistema Municipal de Planejamento;	- Desenvolver ações de planejamento estratégico, dotando a Prefeitura Municipal e todos os Órgãos Municipais de mecanismos para definição de políticas, diretrizes, prioridades e metas para a programação das ações da administração e o fornecimento de dados e informações para o cumprimento de regras da Lei de Responsabilidade Fiscal;
2.7 Elaboração do Plano Diretor do Município.	- definir as bases e as regras para o planejamento econômico, social e viário do Município a fim de criar condições de melhoria da qualidade de vida da população Urbana e Rural.

**03. FINANÇAS**

3.1 Recuperação dos débitos inscritos e a inscrever na dívida ativa Municipal;	- Implementar ações administrativas e judiciais para alocar recursos para pagamento das dívidas Municipais;
3.2 Ampliação da base contributiva da arrecadação própria municipal.	- Firmar Convênios com entidades da União para obter recursos que deem sustentabilidade às atividades da Administração tributária e modernização da área de arrecadação, levantamento dos contribuintes omissos e identificação da planta urbana para lançamento dos impostos e cobrança de taxas;
3.3 Implementação das ações visando o controle dos gastos municipais e os ajustes fiscais necessários à recuperação das finanças municipais;	- Fazer cumprir as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000, através da contratação ou aquisição de sistemas para gerenciamento e administração do Orçamento, Receitas, Despesas e



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO



3.4. Levantamento dos imóveis urbanos e rurais para atualização dos dados econômicos;	- Pagamentos de despesas Municipais; - Dotar o Município de um cadastro imobiliário e econômico que permita o lançamento dos impostos com maior precisão e correção;
3.5. Desenvolvimento de Programas para acompanhamento, fiscalização e melhoria da arrecadação municipal e dos repasses estaduais.	- Obter maior arrecadação dos tributos de competência municipal e controlar os repasses estaduais da partição do ICMS;
<b><u>04. SAÚDE PÚBLICA</u></b>	
4.1. Implantação do Hospital Municipal e aquisição de equipamentos;	- Proporcionar melhor atendimento na área de Saúde;
4.2. Promoção do atendimento odontológico à população em geral, escolares e inclusão no Programa Saúde da Família;	- Realizar ações educativas, preventivas e curativas em toda a população e escolares da rede pública de ensino;
4.3. Construção e aquisição de equipamentos para Consultório Odontológico adaptado para o atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais (PNEs);	- Proporcionar aos Portadores de Necessidades Especiais, atendimento especializado, evitando a transferência dos mesmos fora do Município ou do Estado;
4.4. Manutenção da Farmácia Básica, com inclusão de novos medicamentos na rede, via Fundo Municipal de Saúde;	- Proporcionar às pessoas carentes o acesso aos medicamentos básicos e específicos dos Programas de saúde desenvolvidos na rede;
4.5. Promover campanhas de vacinação, e vacinação de rotina, para erradicação de doenças transmissíveis, via Fundo Municipal de Saúde;	- Complementar as ações de outras esferas de Governo, com programas próprios de vacinação;
4.6. Manutenção das Unidades de Saúde e Hospital Municipal, via Fundo Municipal de Saúde;	- Dar condições e meios para que as Unidades de Saúde e Hospital Municipal cumpram suas finalidades;
4.7. Execução, manutenção e implementação do sistema de Vigilância Sanitária e de controle de doenças transmissíveis;	- Dotar o Departamento de Vigilância Sanitária de meios para atender as necessidades da população quanto à saúde dos alimentos e higiene dos estabelecimentos comerciais;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**



4.8 Ampliação e manutenção do Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde e inclusão da Equipe de Saúde Bucal no PSF;	- Complementando com recursos municipais as ações desses sistemas e do Projeto VIGISUS; - Aumentar as equipes e o número de pessoas para acompanhamento e atendimento da população diretamente nas residências e locais mais afastados da área urbana e humanizar o atendimento odontológico à população;
4.9 Atendimento de Saúde e melhoria sanitária rural nos assentamentos de trabalhadores rurais;	- Oferecer meios e melhores condições para que essa população rural possa ter uma vida saudável;
4.10 Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população	- Promover o acesso equitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares no Sistema Único de Saúde (SUS).
<b><u>05. SANEAMENTO</u></b>	
5.1 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, e Drenagem;	- Dotar a Municipalidade de mais um complemento voltado ao bem estar e à saúde dos Municípios, atendendo as normas da OMS;
5.2 Aquisição de ônibus equipados com consultórios Odontológico e Ambulatório Médico para atendimento da Zona Urbana e Rural;	- Implantação do sistema de atendimento médico odontológico à zona rural;
5.3 Apoio a programas de prevenção de doenças de veiculação hídrica	- Implementar e adotar medidas de combate ao "AEDES AEGYPT e outros surtos que virem a surgir no Município;
5.4 Melhoria das condições habitacionais, de infra-estrutura e de saneamento básico, incluindo a melhoria do sistema de abastecimento de água;	- Melhorar a condição de vida das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos subnormais nas aglomerações urbanas, por meio de ações integradas de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana.
<b><u>06. OBRAS E INSTALAÇÕES</u></b>	
6.1 Conservação de estradas vicinais;	- Criar condições de manutenção e Expansão das estradas vicinais;
6.2 Construção de praças em bairros;	- Oferecer à população, novos espaços e



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO



6.3 Pavimentação asfáltica dos Conjuntos habitacionais;	- melhores condições para o lazer, esporte e entretenimento;
6.4 Construção e recuperação de estradas vicinais e pontes, na parte baixa da cidade para escoamento das águas pluviais;	- Conjuntos Habitacionais Almirante Tamandaré, Previsul e Mangueiral;
6.5 Manutenção e ampliação dos equipamentos e veículos rodoviários;	- Criar condições para o tráfego de veículos, pessoas e animais, dotando as estradas vicinais de perfeitas condições de trafegabilidade;
6.6 Implantação e ampliação da iluminação Pública;	- Criar condições para prover a permanente assistência de toda a estrutura rural do Município;
6.7 Urbanização de logradouros públicos	- Implantação, manutenção da iluminação urbana e ampliar a rede rural;
6.8 Contenção de Encostas da Área Portuária e Urbanização do Porto Geral;	- Completar a arborização nas vias urbanas e praças públicas e promover construção de calçadas e logradouros;
6.9 Aquisição de equipamentos de limpeza pública;	- Prover o Município de recursos para que a execução do plano de urbanização do porto geral;
6.10 Construção de sinalização vertical e horizontal do trânsito;	- Criar condições para manter equipamentos próprios para manutenção dos serviços de limpeza e destinação do lixo urbano;
6.11 Asfaltamento e Drenagem de todo o percurso da linha de ônibus e da malha viária urbana;	- Garantir a segurança no trânsito aos motoristas e usuários das vias públicas do Município;
6.12 Canalização do córrego para escoamento das águas pluviais;	- Criar condições para captação de recursos com a finalidade de oferecer melhores condições a população;
6.13 Construção de abrigos para pontos de ônibus urbanos e rural para estudantes ao longo das vias;	- Dotar o Município de infra estrutura para contenção das águas das chuvas que inunda os Bairros, principalmente o Santo Antonio;
6.14 Construção de parques infantis nos bairros;	- atender aos usuários com a instalação adequada para aguardar a condução e proteção de chuvas e sol;
6.15 Reforma e ampliação do paço municipal;	- Criar espaços apropriados ao lazer, recreação e convivência social das crianças;
6.16 Aquisição de Caminhões, Patrola e Pá Carregadeira;	- Dotar de estrutura adequada para funcionamento da Administração;
	- Proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores e melhoria





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**



	do atendimento público;
6.17 Construção de meio fio e calçadas nas área centrais e nos bairros;	- Proporcionar melhor qualidade de vida à população em geral;
6.18 Recomposição Asfáltica do centro e dos bairros	- Proporcionar melhores condições de tráfego na área central e dos bairros .
<b><u>07. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER</u></b>	
7.1 Manutenção do ensino Público Municipal;	- Prover a permanente assistência e manutenção da rede escolar municipal;
7.2 Desenvolvimento de programas de redução do índice de repetência;	- Implementar aulas suplementares para possibilitar melhor aproveitamento do ensino e redução dos índices de repetência e evasão escolar;
7.3 Aquisição de materiais permanentes para a SEMEC;	- Atender os PNEs;
7.4 Desenvolvimento das atividades de educação e incentivo à cultura;	- prover os meios de funcionamento para as ações de assistência aos educandos, ampliação de bibliotecas e realização de comemorações cívicas e culturais;
7.5 Desenvolvimento de projetos que visem buscar a cidadania plena de nossos alunos;	
7.6 Construção de quadras de esporte coberta e descoberta na rede escolar;	- Estimular e fomentar o desenvolvimento de atividades esportivas e culturais e promover eventos artísticos Municipal;
7.7 Construção de Centros Comunitários	- Implementar aulas de reforço escolar na comunidade através dos Bairros;
7.8 Implantação de programas de iniciação esportiva;	- Promover o esporte como forma de disciplina educacional;
7.9 Implantação do programa de alfabetização de adultos;	- Dotar as escolas municipais de meios para oferecer cursos que possibilitem aos adultos se alfabetizarem;
7.10 Manutenção das bibliotecas;	- Dotar a biblioteca de acervo bibliográfico para consulta e pesquisa;
7.11 Manutenção do programa de transporte escolar;	- Oferecer transporte escolar para os alunos de áreas ou regiões onde haja implantação de escola pólo;
7.12 Implementação de programas de incentivo ao esporte amador	- Desenvolver o esporte em várias modalidades para incentivar e proporcionar condições para o



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**



7.13 Reforma e melhoria nas instalações das escolas municipais;	- desenvolvimento sadio da juventude; - proporcionar aos estudantes e professores melhores condições para as atividades escolares;
7.14 Informatização da SEMEC e suas escolas;	- Dotar de equipamentos de informática a Secretarias e as Escolas;
7.15 Implementação do ensino fundamental na zona rural e outros locais que preencham os requisitos mínimos;	- proporcionar a melhoria da qualidade de vida social na zona rural;
7.16 Complementação da merenda escolar;	- Prover meios de suprir eventuais falhas do sistema nacional de merenda escolar;
7.17 Construção de espaços esportivos públicos;	- Dotar o Município de locais apropriados para o desenvolvimento e prática de diversas modalidades desportivas;
7.18 Construção de espaços públicos para o desenvolvimento da cultura;	- Proporcionar melhores acomodações à população durante a realização de eventos culturais;
7.19 Promoção de capacitação e cursos de formação;	- Proporcionar formação continuada e atualização aos profissionais da Educação;
7.20 Promoção de eventos culturais;	- Oportunizar momentos de reflexão visando uma mudança social;
7.21 Promoção de eventos esportivos e de lazer;	- Adotar políticas de desenvolvimento culturais e esportivos;
7.22 – Construção de Escola Municipal.	- Aumentar o número de vagas de alunos no Ensino Fundamental, para suprir a demanda desejada da população ladarense.
<b>08. PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
8.1 Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção Social;	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Assistência Social;
8.2 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;	- Auferir recursos financeiros para implantação e implementação de programas e projetos sociais no Município de Ladário, sendo projeto compromisso com o cidadão, abrangendo vários outros seguintes, tais como: Projeto Curumim, PDF (Portadores de Deficiências Físicas), Agente Jovem, PÊTI, Idoso,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**



8.3- Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;	CONVIVER, Obra do Berço, Canoá, Artesão, Jovem Cidadão, PAIF, Auxílio Pescador, geração de renda, Justiça para Todos, Sentinela e Abrigo.. Reduzir e contribuir para a eliminação e prevenção do trabalho infantil nos locais onde esse trabalho possui claros efeitos incapacitantes sobre o desenvolvimento da criança e/ou interfere com sua frequência escolar;
8.4. Implantação da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher;  8.5 Implantação de Projetos Sociais voltado ao incentivo a leitura;  8.6 Implantação do PROCON;  8.7 Manutenção do Programa Conviver;	- Políticas e ações que visem atender a mulher em todos os aspectos, desenvolvendo medidas que propiciem a igualdade social no intuito de atingir pleno exercício da cidadania; - Facilitar o acesso da população carente ao livro, incentivando o gosto pela leitura, levando ao surgimento de multiplicadores culturais na população de baixa renda; - Implementar normas e exercer os encargos de fiscalização, pesquisa de preços e condições gerais de abastecimento de bens e serviços essenciais ao consumo da população; - Atender ao idoso, estimulando sua integração social, favorecendo a melhoria de sua convivência na família e na comunidade;
8.8 Aquisição de equipamentos permanente para a Secretaria Municipal de Promoção Social; 8.9 Manutenção dos Centros de Convivência Infantil;  8.10 Implantação de Programas voltados ao auxílio para atendimento às mães que precisam da Creche;  8.11 Implantação de Projetos para a aplicação de medidas sócio-	- Liberar a mãe para trabalhar fora do lar e proporcionar, à criança de 0 a 3 anos e 11 meses, a proteção indispensável a essa etapa tão vulnerável de vida; - Liberar a mãe para trabalho fora do lar e proporcionar, à criança de 0 a 6 anos, a proteção indispensável a essa etapa tão vulnerável de vida; - Acompanhar adolescentes a quem se atribuiu a autoria de ato infracional,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**



educativas;	mediante orientação, acompanhamento pessoal e familiar;
8.12 Implantação de Programas para proporcionar alternativas de fontes de renda, com a criação da Casa do Artesão, Feira Comunitária, Bazar, Clube de Mães e outros;	- Proporcionar às famílias de baixa renda, entidades da Rede Municipal de Assistência Social e pequenos produtores rurais o escoamento de seus produtos, gerando renda complementar para sustento das famílias;
8.13 Implantação de Projetos visando retirar das ruas crianças e adolescentes;	- Oferecer alternativas de ocupação para manter crianças e adolescentes em condições dignas;
8.14 Implantação de Programa de apoio à Família;	- Desenvolvimento de ações que proporcionem a reestruturação da base familiar;
8.15 Implantação de Programa de Apoio à Gestante;	- Proporcionar as gestantes carentes condições para uma gestação consciente e responsável;
8.16 Implantação de Programa de Enfrentamento à Pobreza;	- Desenvolver projetos que viabilizem a criação de associações de produção e renda de produtos artesanais, manufaturados e semi-industrializados para melhoria da condição sócio-econômico das famílias que estão abaixo da linha de pobreza.
8.17 Implantação do Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social;	- Preparar jovens para atuarem junto às comunidades em áreas setoriais específicas de modo intergeracional com o intuito de não só promover a reversão de indicadores sociais problemáticos identificados, como, paralelamente, habilitar-se a desenvolver um projeto pessoal de vida.
<b><u>09. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</u></b> <b><u>AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.</u></b>	
9.1 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;	- Dar ao CMDR a posição de entidade de desenvolvimento e de incremento a organização da atividade rural e políticas de Desenvolvimento Rural e implementação de agroindústrias;
9.2 Implantação de Programas visando o desenvolvimento econômico;	- Dotar o Município de mecanismos para executar ações visando o



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO



9.3	Incentivo e apoio à produção de hortifrutigranjeiros;	- desenvolvimento econômico; - Implantação de uma política de apoio ao aumento de produção de hortifrutigranjeiros;
9.4	Implantação do Programa Educação Ambiental;	- Desenvolver atividades visando a educação da população na proteção do meio ambiente e investimentos na manutenção do controle ambiental;
9.5	Promover incentivos à instalação e criação de empresas caseiras e agroindústrias;	- Apoio técnico e financiamento para instalação de empresas caseiras;
9.6	Desenvolvimento do programa de incentivo e fomento à diversificação da atividade rural;	- Implementar projetos e apoiar ações para a diversificação das atividades rurais;
9.7	Incentivo à instalação de indústrias e desenvolvimento e ampliação dos setores de turismo e comércio;	- Implementar programas e ações destinadas ao desenvolvimento do comércio, da indústria e do turismo;
9.8	Aquisição e equipamentos, máquinas e implementos agrícolas, aquisição de patrulha mecanizada;	- Atender aos pequenos produtores na manutenção da propriedade em condições de produzir para a subsistência e comércio;
9.9	Implementação de ações de conservação ambiental;	- Operacionalização do programa de recebimento de embalagens vazias de defensivos agrícolas e triplice lavadas;
9.10	Desenvolvimento do programa de hortas escolares e comunitárias;	- Apoio técnico e financeiro para a implantação e manutenção de hortas, com finalidade de melhoria da colheita de alimentos e como renda;
9.11	Implantação do programa de hortas medicinais;	- Criar condições e oferecer opções de tratamento com produtos naturais de menor custo;
9.12	Implantação de Feiras Livres;	- Criar novos espaços para exposição e comercialização da produção hortifrutigranjeiros em todos os Bairros;
9.13	Instituição do programa de coleta seletiva ao lixo urbano;	- Eliminar o lixão, criando oportunidade de geração de renda com a reciclagem do lixo e redução do impacto ambiental
9.14	Implantação de programa de capacitação para os setores de Comércio, indústria e turismo;	- causado pelo acúmulo de lixo; - Dar apoio aos setores no aperfeiçoamento e preparação de mão-de-obra, execução das atividades inerentes a cada um deles;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO



9.15 Aquisição de área para implantação do Distrito Industrial do Município;	- Criar mais oportunidades de emprego e dotar o Município de condições para o direcionamento ao desenvolvimento do setor industrial;
9.16 Implantação do cinturão verde no Município;	- Estimular a produção de hortifrutigranjeiros;
9.17 Implantação de um Terminal de Comercialização de Produtos Agrícolas;	- Oferecer suporte para o escoamento da produção de hortifrutigranjeiros;
9.18 Implantar um Centro de Treinamento Profissional;	- Criar um local para a realização de cursos profissionalizantes, indispensáveis para a capacitação de mão-de-obra;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**



**ANEXO II**

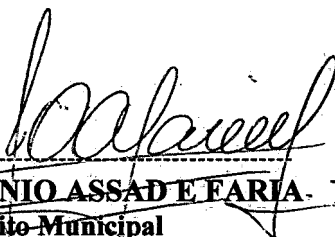
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – 2012**  
**Despesas Obrigatórias, Constitucionais e Legais**  
(LC 101, art. 9º, § 2º)

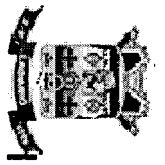
**I – DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO**

1. Pessoal e Encargos Sociais
2. Alimentação Escolar – Recursos FNDE
3. Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar – Sistema Único de Saúde
4. Atendimento à População com Medicamentos
5. Benefícios Previdenciários
6. Manutenção do Ensino Fundamental
7. Manutenção da Educação Infantil
8. Sentenças Judiciais com Trânsito em Julgado
9. Fornecimento de Cestas Básicas.
10. Atendimento Assistencial Básico – PAB SUS
11. Assistência Social Geral
12. Transporte Escolar
13. Amortização da Dívida Contratada

**II – OUTRAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO**

1. Limpeza e conservação
2. Vigilância
3. Abastecimento de água

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ANTONIO ASSAD E FÁRIA.**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
RUA CORUMBA Nº 500  
03330453/0001-74  
Anexo III - Metas Fiscais (LDO2012)

Especificação	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) *100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) *100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) *100
Receita Total	30.499.200,00	29.326.153,85	0,0602	33.066.700,00	30.560.720,89	0,059	35.166.435,45	30.056.782,44	0,0568
Receitas Primárias ( I )	30.545.859,61	29.371.018,86	0,0603	32.111.420,44	29.677.837,74	0,0573	35.516.515,46	30.355.996,12	0,0573
Despesa Total	30.499.200,00	29.326.153,85	0,0602	33.066.700,00	30.560.720,89	0,059	35.166.435,45	30.056.782,44	0,0568
Despesa Primárias ( II )	29.578.997,76	28.441.344,00	0,0584	32.971.708,80	30.472.928,65	0,0589	36.468.028,80	31.169.255,38	0,0589
Resultado Primário ( I - II )	966.861,85	929.674,86	0	-860.288,36	-795.090,91	0	-951.513,34	-813.259,26	0
Resultado Nominal	475.000,00	456.730,77	0,0009	525.566,60	485.736,23	0,0009	581.297,68	496.835,62	0,0009
Divida Pública Consolidada	3.693.430,68	3.551.375,65	0,0073	4.086.618,54	3.776.911,77	0,0073	4.519.963,57	3.863.216,73	0,0073
Divida Consolidada Líquida	1.050.351,26	1.009.953,13	0,0021	1.162.167,45	1.074.091,91	0,0021	1.285.403,69	1.098.635,63	0,0021



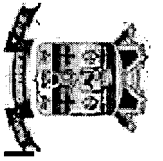
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA Nº 500

03330453/0001-74

**Anexo IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LDO 2012)**

Especificação	Metas Previstas em 2010(a)	% PIB	Metas Realizadas em 2010(b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) - (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	26.000.000,00	0,1076	26.584.380,58	0,1076	584.380,58	0,1076
Receitas Primárias ( I )	25.789.800,00	0,1068	26.363.616,89	0,1068	573.816,89	0,1068
Despesa Total	26.000.000,00	0,1076	25.316.185,42	0,1076	-683.814,58	0,1076
Despesa Primárias ( II )	25.525.000,00	0,1057	24.995.418,62	0,1057	-529.581,38	0,1057
Resultado Primário ( I - II )	264.800,00	0,0011	1.368.198,27	0,0011	1.103.398,27	0,0011
Resultado Nominal	716.791,55	0,003	716.791,55	0,003	0,00	0,003
Dívida Pública Consolidada	4.143.430,68	0,0172	4.143.430,68	0,0172	0,00	0,0172
Dívida Consolidada Líquida	1.500.351,26	0,0062	1.500.351,26	0,0062	0,00	0,0062



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO

RUA CORUMBA Nº 500

03330453/0001-74

Anexo V - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LDO 2012)

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	
Receita Total	0,00	26.584.380,58	0	32.500.000,00	22,25	30.499.200,00	-6,16	33.066.700,00	8,42	35.166.435,45	6,35	
Receitas Primárias ( I )	0,00	26.363.616,89	0	32.290.000,00	22,48	30.545.859,61	-5,4	32.111.420,44	5,13	35.516.515,46	10,6	
Despesa Total	0,00	25.316.185,42	0	32.500.000,00	28,38	30.499.200,00	-6,16	33.066.700,00	8,42	35.166.435,45	6,35	
Despesa Primárias ( II )	0,00	24.995.418,62	0	32.275.000,00	29,12	29.578.997,76	-8,35	32.971.708,80	11,47	36.468.028,80	10,6	
Resultado Primário: ( I - II )	0,00	1.368.198,27	0	15.000,00	-98,9	966.861,85	6345,75	-860.288,36	-188,98	-951.513,34	10,6	
Resultado Nominal	0,00	716.791,55	0	225.000,00	-68,61	475.000,00	111,11	525.566,60	10,65	581.297,68	10,6	
Divida Publica Consolidada	0,00	4.143.430,68	0	3.918.430,68	-5,43	3.693.430,68	-5,74	4.086.618,54	10,65	4.519.963,57	10,6	
Divida Consolidada Liquida	0,00	1.500.351,26	0	1.275.351,26	-15	1.050.351,26	-17,64	1.162.167,45	10,65	1.285.403,69	10,6	
VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
Receita Total	0,00	25.561.904,40	0	31.250.000,00	22,25	29.326.153,85	-6,16	30.560.720,89	4,21	30.056.782,44	-1,65	
Receitas Primárias ( I )	0,00	25.349.631,62	0	31.048.076,92	22,48	29.371.018,86	-5,4	29.677.837,74	1,04	30.355.996,12	2,29	
Despesa Total	0,00	24.342.485,98	0	31.250.000,00	28,38	29.326.153,85	-6,16	30.560.720,89	4,21	30.056.782,44	-1,65	
Despesa Primárias ( II )	0,00	24.034.056,36	0	31.033.653,84	29,12	28.441.344,00	-8,35	30.472.928,65	7,14	31.169.255,38	2,29	
Resultado Primário: ( I - II )	0,00	1.315.575,26	0	14.423,08	-98,9	929.674,86	6345,74	-795.090,91	0	-813.259,26	0	
Resultado Nominal	0,00	689.222,64	0	216.346,15	-68,61	456.730,77	111,11	485.736,23	6,35	496.835,62	2,29	
Divida Publica Consolidada	0,00	3.984.067,96	0	3.767.721,80	-5,43	3.551.375,65	-5,74	3.776.911,77	6,35	3.863.216,73	2,29	
Divida Consolidada Liquida	0,00	1.442.645,44	0	1.226.299,28	-15	1.009.953,13	-17,64	1.074.091,91	6,35	1.098.635,63	2,29	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**

RUA CORUMBA Nº 500

03330453/0001-74

**Anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido (LDO 2012)**

Patrimônio Líquido	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	5.529.864,56	0	2.403.683,86	0	1.600.868,39	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
<b>Régime Previdenciário</b>						
Patrimônio Líquido	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0



## Anexo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos (LDO 2012)

Receitas Realizadas	2010 (a)	2009 (d)	2008
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Liquidadas	2010 (b)	2009 (e)	2008
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE AT	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PRI	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**

RUA CORUMBA Nº 500

03330453/0001-74

**Anexo VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (LDO 2012)**

Receitas Previdenciárias	2010	2009	2008
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Out.Contr.Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compen.Previdenciárias RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.PARA COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( I )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Previdenciárias	2010	2009	2008
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Aposent: RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Pensões RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( I - II )</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**

**RUA CORUMBA Nº 500**

**03330453/0001-74**

**Anexo IX - Projeção Atuarial do RPPS (LDO 2012)**

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID..	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor d - (a+b-c)	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**

**RUA CORUMBA Nº 500**

**03330453/0001-74**

**Anexo X - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LDO 2012)**

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2012	2013	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**

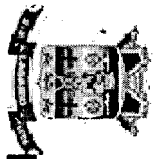
RUA CORUMBA Nº 500

03330453/0001-74

**Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LDO 2012)**

EVENTO	Valor Previsto 2012
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-)Transf. Constitucionais	0,00
(-)Transf. FUNDEB	0,00
Saldo Final Aumento Perma:Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**RUA CORUMBA N° 500**  
**03330453/0001-74**

**Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

Programa	Descrição
0001	Processo Legislativo

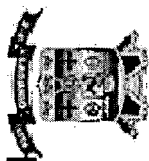
**Ações**

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO							100	29.000,00
	010100	CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO							
		1011	Cont./Reforma e Ampliação da Camara Municipal						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	Despesas de Capital	

0001	CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO							100	1.426.500,00
	010100	CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO							
		2001	Manutenção das Atividades Legislativas						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	

0001	CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO							100	35.300,00
	010100	CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO							
		2001	Manutenção das Atividades Legislativas						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	Despesas de Capital	

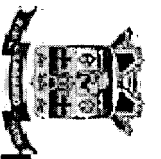
**Total Geral do Programa: 1.490.800,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**RUA CORUMBA Nº 500**  
**03330453/0001-74**

**Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

Programa	Descrição	Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	Manutenção das Atividades da Procuradoria										
<b>Ações</b>											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO										
020100	GABINETE DO PREFEITO									100	21.800,00
2004	Manutenção da Advocacia Geral do Município										
02	Judiciária										
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	Despesas Correntes										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO										
020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO									100	235.000,00
2011	Precatório Judiciais										
04	Administração										
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	Despesas Correntes										
<b>Total Geral do Programa:</b>											<b>256.800,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA Nº 500

03330453/0001-74

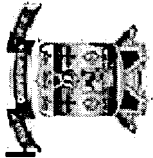
Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)

**Programa Descrição**

0002 Cordenação de Política

**Ações**

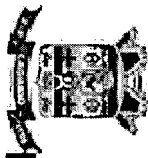
Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO							100	851.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO							100	117.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	Despesas de Capital	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO							100	45.800,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2003	Manutenção do Cerimonial, Eventos Públicos e Oficiais						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>1:013.800,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**RUA CORUMBA Nº 500**  
**03330453/0001-74**

**Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

Programa	Descrição	Metas	Valor						
0005	Ação Administrativa								
<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Metas	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO							100	10.500,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO.							
		2005	Manutenção das Atividades da Junta Militar						
			05	Defesa Nacional					
				153	Defesa Terrestre				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	
<hr/>									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO							100	118.600,00
	020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							
		2006	Programa Nacional do Transporte Escolar - Convênio						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	Despesas de Capital	
<hr/>									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO							100	7.000,00
	020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							
		2006	Programa Nacional do Transporte Escolar - Convênio						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	Despesas de Capital	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**RUA CORUMBA, Nº 500**  
**03330453/0001-74**

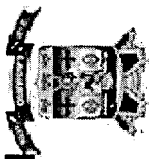
**Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO	100	88.000,00
020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
2007	Programa Municipal de Alimentação Escolar		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00			
	Recursos Ordinarios	3	
	Despesas Correntes		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO	100	14.000,00
020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
2007	Programa Municipal de Alimentação Escolar		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00			
	Recursos Ordinarios	4	
	Despesas de Capital		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO	100	27.000,00
020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
2008	Programa Municipal do Transporte Escolar		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00			
	Recursos Ordinarios	3	
	Despesas Correntes		

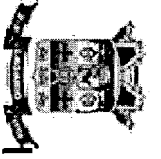
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO	100	29.400,00
020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
2008	Programa Municipal do Transporte Escolar		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00			
	Recursos Ordinarios	4	
	Despesas de Capital		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**RUA CORUMBA Nº 500**  
**03330453/0001-74**

**Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

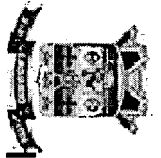
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO	100	4.500.000,00
020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
2009	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
	3	Despesas Correntes	
<hr/>			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO	100	118.600,00
020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
2009	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
	4	Despesas de Capital	
<hr/>			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO	100	58.700,00
020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
2010	Encargos Gerais do Município		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
	3	Despesas Correntes	
<hr/>			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO	100	1.761.000,00
020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
2010	Encargos Gerais do Município		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
	4	Despesas de Capital	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
RUA CORUMBA N° 500  
03330453/0001-74

Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	2023	Manutenção da Secret. Municipal de Gestão Governamental	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	Despesas Correntes	100	99.800,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	2023	Manutenção da Secret. Municipal de Gestão Governamental	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	Despesas Correntes	100	7.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO	020700	SECRET. ESPECIAL DE FOMENTO E DESENV. ECONOMICO	2024	Manutenção das Atividades da Secretaria SEMIPS	14	Direitos da Cidadania	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	4	Despesas de Capital	100	144.500,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO	020700	SECRET. ESPECIAL DE FOMENTO E DESENV. ECONOMICO	2024	Manutenção das Atividades da Secretaria SEMIPS	14	Direitos da Cidadania	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	Despesas Correntes	100	4.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO	020700	SECRET. ESPECIAL DE FOMENTO E DESENV. ECONOMICO	2024	Manutenção das Atividades da Secretaria SEMIPS	14	Direitos da Cidadania	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	4	Despesas de Capital	100	4.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**RUA CORUMBA Nº 500**  
**03330453/0001-74**

**Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	100	38.800,00
021300	FUNDAÇÃO DE TURISMO MEIO AMB. E CULTURA DE LADÁRIO		
2031	Manutenção das Atividades da FMCE		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	Despesas Correntes		
<hr/>			
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	100	7.000,00
021300	FUNDAÇÃO DE TURISMO MEIO AMB. E CULTURA DE LADÁRIO		
2031	Manutenção das Atividades da FMCE		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	Despesas de Capital		
<hr/>			
<b>Total Geral do Programa:</b>			<b>7.033.900,00</b>

<b>Programa Descrição</b>			
<b>0004 Alimentação Escolar</b>			
<hr/>			
<b>Ações</b>			
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orgam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função SubFunção</i>
<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>
<i>Valor</i>			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO		
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2012	Programa Nacional de Alimentação Escolar		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	Despesas Correntes		
<hr/>			
<b>Total Geral do Programa:</b>			<b>176.200,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**RUA CORUMBA Nº 500**  
**03330453/0001-74**

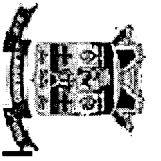
**Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

Programa	Descrição
0006	Transporte Escolar

**Ações**

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO							100	193.800,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2013	Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT	12	Educação				
				361	Ensino Fundamental				
				01	TESOURO				
				00	Recursos Ordinários				
				3	Despesas Correntes				

**Total Geral do Programa: 193.800,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**RUA CORUMBA Nº 500**  
**03330453/0001-74**

**Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

Programa	Descrição	Metas	Valor
0007	Ensino para Todos		
<b>Ações</b>			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO	100	539.300,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE LADARIO		
2014	Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	Despesas Correntes		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO	100	58.700,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE LADARIO		
2014	Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	Despesas de Capital		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO	100	64.600,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE LADARIO		
2015	Manutenção de Centros de Educação Infantil		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	Despesas Correntes		

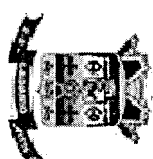




PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
RUA CORUMBA Nº 500  
03330453/0001-74

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)

0009	FUNDO DE MAN. DES.ED. BAS.E VAL. PROF. ED.-FUNDEB	100	1.223.600,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA		
2018	Pessoal e Encargos Educação Infantil - 60%		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	Despesas Correntes		
<hr/>			
0009	FUNDO DE MAN. DES.ED. BAS.E VAL. PROF. ED.-FUNDEB	100	1.254.600,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA		
2021	Manutenção da Educação Infantil - 40%		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	Despesas Correntes		
<hr/>			
0009	FUNDO DE MAN. DES.ED. BAS.E VAL. PROF. ED.-FUNDEB	100	24.300,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA		
2021	Manutenção da Educação Infantil - 40%		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	Despesas de Capital		
<hr/>			
0009	FUNDO DE MAN. DES.ED. BAS.E VAL. PROF. ED.-FUNDEB	100	236.700,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA		
2019	Pessoal e Encargos Eja - 60%		
12	Educação		
366	Educação de Jovens e Adultos		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	Despesas Correntes		



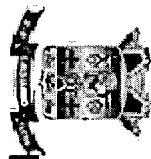
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**

**RUA CORUMBA Nº 500**

**03330453/0001-74**

**Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

0009	FUNDO DE MAN. DESEJ. BAS.E VAL. PROF. ED-FUNDEB	100	129.500,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA		
2022	Manutenção da Educação Básica Eja - 40%		
12	Educação		
366	Educação de Jovens e Adultos		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
3	Despesas Correntes		
<b>Total Geral do Programa:</b>			<b>8.257.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**RUA CORUMBA Nº 500**  
**03330453/0001-74**

**Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

Programa	Descrição	Entidade	Unid. Organ.	Proj. Ativ.	Função	Sub-Função	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Meta	Valor
0008	Construção/Reforma e Ampliação										
<b>Ações</b>											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO										
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE LADÁRIO										
1001	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares										
12	Educação										
361	Ensino Fundamental										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	Despesas de Capital										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO										
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
1002	CALÇAMENTO DE ALAMEDAS DE VIAS PÚBLICAS										
12	Educação										
361	Ensino Fundamental										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	Despesas de Capital										
0009	FUNDO DE MAN. DES. ED. BAS. E VAL. PROF. ED. FUNDEB										
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA										
1005	Cont./Reforma e Ampliação de Unidades Escolares										
12	Educação										
361	Ensino Fundamental										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	Despesas de Capital										
										100	152.600,00

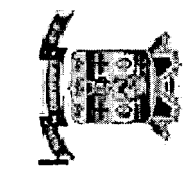


**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**RUA CORUMBA Nº 500**  
**03330453/0001-74**

**Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

0009	FUNDO DE MAN. DES. ED. BAS. E VAL. PROF. ED. FUNDEB		100	68.700,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA			
1007	Aquisição de Terrenos p/ Construção de Escolas			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
01	TESOURO			
00				
	Recursos Ordinários	4		
	Despesas de Capital			
<hr/>				
0009	FUNDO DE MAN. DES. ED. BAS. E VAL. PROF. ED. FUNDEB		100	7.000,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA			
1006	Cont./Reforma e Ampliação de CEINF			
12	Educação			
365	Educação Infantil			
01	TESOURO			
00				
	Recursos Ordinários	4		
	Despesas de Capital			
<hr/>				
0009	FUNDO DE MAN. DES. ED. BAS. E VAL. PROF. ED. FUNDEB		100	58.700,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA			
1008	Aquisição de Terrenos p/ Construção de CEINF			
12	Educação			
365	Educação Infantil			
01	TESOURO			
00				
	Recursos Ordinários	4		
	Despesas de Capital			
<hr/>				
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO		100	550.000,00
021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1010	Cont.Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
01	TESOURO			
00				
	Recursos Ordinários	4		
	Despesas de Capital			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**RUA CORUMBA Nº 500**  
**03330453/0001-74**



**Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO		100	58.700,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1003	Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais			
12	Educação			
365	Educação Infantil			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
		4	Despesas de Capital	
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO		100	58.700,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1004	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS			
12	Educação			
365	Educação Infantil			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
		4	Despesas de Capital	
<hr style="border-top: 1px solid black;"/>				
<b>Total Geral do Programa:</b>				<b>1.834.900,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**RUA CORUMBA Nº 500**  
**03330453/0001-74**

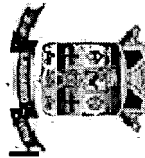
**Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

Programa	Descrição
0018	Expansão da Estrutura Urbana

**Ações**

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO							100	1.975.000,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO							
		1012	Pavimentação Gal. Pluviais, Meio fio, Calçadas e Esgoto						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
					00		Recursos Ordinários		
							4	Despesas de Capital	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO							100	587.000,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO							
		1013	Construção/Reforma:Portos, Praças e Ponto de Ônibus						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
					00		Recursos Ordinários		
							4	Despesas de Capital	

**Total Geral do Programa: 2.562.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**RUA CORUMBA Nº 500**  
**03330453/0001-74**

**Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

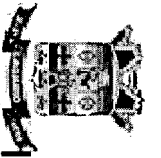
Programa	Descrição
0009	Obras e Equipamento Urbanos

Ações	Entidade	Unid.Órgam.	Proj.Ativ.	Função	Sub-Função	Fon.Grupo	Fon.Código	Categoria	Meta	Valor
-------	----------	-------------	------------	--------	------------	-----------	------------	-----------	------	-------

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE LADÁRIO	2016	Manutenção das Atividades da Secret. Desenv. Integrado	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	01	TESOURO	3	Recursos Ordinarios	Despesas Correntes	100	1.107.000,00
------	---------------------------------	--------	---------------------------------	------	--	----	-----------	-----	------------------	----	---------	---	---------------------	--------------------	-----	--------------

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE LADÁRIO	2016	Manutenção das Atividades da Secret. Desenv. Integrado	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	01	TESOURO	3	Recursos Ordinarios	Despesas Correntes	100	58.700,00
------	---------------------------------	--------	---------------------------------	------	--	----	-----------	-----	------------------	----	---------	---	---------------------	--------------------	-----	-----------

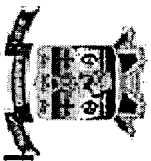
**Total Geral do Programa: 1.165.700,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**RUA CORUMBA Nº 500**  
**03330453/0001-74**

**Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

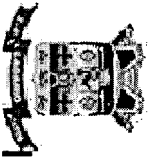
Programa	Descrição	Metas	Valor
0010	Apoio a Comunidade		
<b>Ações</b>			
0004	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	100	1.311.800,00
020800	SECRET. ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DAS POLITICAS SOCIAIS		
2025	Manutenção das Atividades da Sec. de Ação Social		
08	Assistencia Social		
244	Assistencia Comunitária		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	Despesas Correntes		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	100	94.000,00
020800	SECRET. ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DAS POLITICAS SOCIAIS		
2025	MãnuTenção das Atividades da Sec. de Ação Social		
08	Assistencia Social		
244	Assistencia Comunitária		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	Despesas de Capital		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	100	11.000,00
020800	SECRET. ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DAS POLITICAS SOCIAIS		
2026	Manutenção do Programa IGD		
08	Assistencia Social		
244	Assistencia Comunitária		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	Despesas Correntes		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**RUA CORUMBA N° 500**  
**03330453/0001-74**

**Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

0004	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	100	13.000,00
020800	SECRET. ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DAS POLITICAS SOCIAIS		
2026	Manutenção do Programa IGD		
08	Assistência Social		
244	Assistência Social		
01	Assistência Comunitária		
00	TESOURO		
	Recursos Ordinários	4	
	Despesas de Capital		
<hr/>			
0004	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	100	262.400,00
020800	SECRET. ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DAS POLITICAS SOCIAIS		
2027	Manutenção das Ações do FMAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Social		
01	Assistência Comunitária		
00	TESOURO		
	Recursos Ordinários	3	
	Despesas Correntes		
<hr/>			
0004	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	100	70.500,00
020800	SECRET. ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DAS POLITICAS SOCIAIS		
2027	Manutenção das Ações do FMAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Social		
01	Assistência Comunitária		
00	TESOURO		
	Recursos Ordinários	4	
	Despesas de Capital		
<hr/>			
0008	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	100	91.600,00
021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2029	Manutencao das Atividades do FMIS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Social		
01	Assistência Comunitária		
00	TESOURO		
	Recursos Ordinários	3	
	Despesas Correntes		



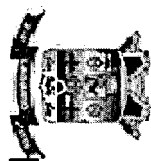
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**RUA CORUMBA Nº 500**  
**03330453/0001-74**

**Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

0008	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	100	3.000,00
021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2029	Manutenção das Atividades do FMIS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Social		
01	Assistência Comunitária		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	Despesas de Capital		
<b>Total Geral do Programa:</b>			<b>1.857.300,00</b>

**Programa - Descrição**  
**0012 Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente**

<b>Ações</b>	<b>Entidade</b>	<b>Unid.Orgam.</b>	<b>Proj.Ativ.</b>	<b>Função</b>	<b>SubFunção</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCodigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor</b>
	0005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							100	3.000,00
	020900	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE								
	2028	Manutenção das Atividades do FMCAD								
	08	Assistência Social								
	243	Assistência Social								
	01	Assistência à Criança e ao Adolescente								
	01	TESOURO								
	00	Recursos Ordinarios								
	3	Despesas Correntes								
	0005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							100	3.000,00
	020900	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE								
	2028	Manutenção das Atividades do FMCAD								
	08	Assistência Social								
	243	Assistência Social								
	01	Assistência à Criança e ao Adolescente								
	01	TESOURO								
	00	Recursos Ordinarios								
	4	Despesas de Capital								
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>15.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO

RUA CORUMBA Nº 500

03330453/0001-74

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)

Programa		Descrição										
0011		Esporte e Lazer										
Ações		Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0007		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES								100	24.700,00	
		021100	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	2030	Manutencao das Atividades da Fundação de Esporte							
				27	Desporto e Lazer							
						811	Desporto de Rendimento	01	TESOURO			
								00				
										3	Recursos Ordinarios	
											Despesas Correntes	
0007		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES								100	4.000,00	
		021100	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	2030	Manutencao das Atividades da Fundação de Esporte							
				27	Desporto e Lazer							
						811	Desporto de Rendimento	01	TESOURO			
								00				
											Recursos Ordinarios	
											4	Despesas de Capital
										<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>28.700,00</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RUA CORUMBA Nº 500

03330453/0001-74

Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)

Programa Descrição  
0013 Política Habitacional

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0010	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL								
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						100	117.500,00
		1009	Construção de Unidades Habitacionais						
			16	Habitação					
				482	Habitação Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
						4	Despesas de Capital		

Total Geral do Programa: 117.500,00

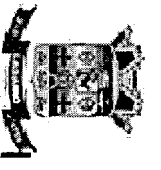


**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**RUA CORUMBA Nº 500**  
**03330453/0001-74**

**Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor						
0015	Bloco da Atenção Básica																
<b>Ações</b>																	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO	021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2033	Manutenção das Ações Básicas de Saúde	10	Saúde	301	Atenção Básica	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	Despesas Correntes	100	2.500.000,00
<hr/>																	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO	021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2033	Manutenção das Ações Básicas de Saúde	10	Saúde	301	Atenção Básica	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	4	Despesas de Capital	100	58.700,00
<hr/>																	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO	021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2034	Manutenção da Farmacia Basica	10	Saúde	301	Atenção Básica	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	Despesas Correntes	100	235.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**RUA CORUMBA Nº 500**  
**03330453/0001-74**

**Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO 100 604.800,00

021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 Manutenção das Ações do PACS

10 Saúde

301 Atenção Básica

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 Despesas Correntes

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO 100 595.400,00

021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2036 Manutenção das Ações do PSF

10 Saúde

301 Atenção Básica

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 Despesas Correntes

**Total Geral do Programa: 3.993.900,00**

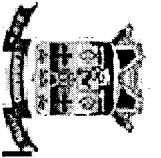
**Programa Descrição**

**0016 Bloco da Atenção Média e Alta Cmp. Ambulatorial e Hospitalar**

**Ações**

Entidade	Unid.Organiz.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO							100	107.500,00
	021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2037	Manutenção do MAC						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	

**Total Geral do Programa: 107.500,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**RUA CORUMBA Nº 500**  
**03330453/0001-74**

**Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

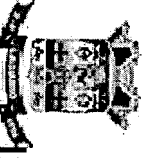
Programa	Descrição
0017	Bloco da Vigilância em Saúde

**Ações**

Entidade	Unid. Organ.	Proj. Ativ.	Função	Sub-Função	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO							100	20.000,00
	021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2038	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO							100	5.000,00
	021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2038	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	Despesas de Capital	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO							100	58.200,00
	021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2039	Manutenção das Atividades da PPI						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**RUA CORUMBA Nº 500**  
**03330453/0001-74**

**Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADARIO	100	4.000,00
021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2039	Manutenção das Atividades da PPI		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	Despesas de Capital		

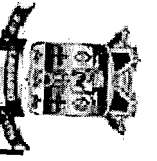
**Total Geral do Programa: 87.200,00**

Programa	Descrição		
0019	Reserva de Contingencia		

**Ações**

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO							100	117.000,00
	900000	Reserva de Contingência							
		0999	Reserva de Contingência						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	

**Total Geral do Programa: 117.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**  
**RUA CORUMBA Nº 500**  
**03330453/0001-74**

**Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2012)**

**Programa Descrição**  
**0014 Promoção de Eventos Culturais**

**Ações**

Entidade	Unid. Organ.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	021300	FUNDAÇÃO DE TURISMO MEIO AMBI. E CULTURA DE LADÁRIO	2032	Manutenção das Atividades Culturais	13	Cultura	100	190.200,00
			392	Difusão Cultural	01	TESOURO	00		
							Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	

**Total Geral do Programa: 190.200,00**

**Total Geral da LDO: 30.499.200,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA Nº 500

03330453/0001-74

**Anexo XII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (LDO 2012)**

LRF, art. 4º, § 3º

R\$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 – <u>PASSIVO CONTINGENTE</u>		01 – Será utilizada a Reserva de Contingência prevista nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual, que poderá ser utilizada integralmente, se necessário para atender apenas uma ocorrência de riscos.	20.000,00
1.1 – Desapropriação de Imóvel	1.000,00		
1.2 – Ações Indenizatórias a Terceiros.	2.000,00		
02 – <u>RISCOS FISCAIS</u>			
2.1 – Intempéries.	1.000,00		
2.2 – Frustração na Cobrança da Dívida Ativa.	5.000,00		
2.3 – Despesas Não Orçadas ou Orçadas a Menor.	1.000,00		
2.4 – Aumento do Salário Mínimo	4.000,00		
03 – <u>EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS</u>			
3.1 – Ocorrência de fatos não previstos em execução de Obras e Serviços.	4.000,00		
3.2 – Campanhas de Saúde.	2.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

**FONTE: OS VALORES PODERÃO SER REESTIMADOS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.**  
**JOSE ANTONIO ASSAD E FARIA**  
**Prefeito Municipal**